

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1526/77

INTERESSADA : VERA LÚCIA TAKEDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Rítmica e Ginástica - Departamento de Matérias Profissionais - Curso de Educação Física - ESEF de Avaré

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 857/78 CTG Aprovado em 06 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1 - Histórico:

O senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré, em outubro de 1977, solicitou deste Conselho a aprovação da professora Vera Lúcia Takeda para lecionar a disciplina Rítmica.

Pelo Parecer CEE 1145/77, a solicitação foi recusada - por falta de atendimento ao artigo 9º da Deliberação nº 8/76.

Agora, volta a direção da Escola a propor a professora acima para as disciplinas Rítmica e Ginástica, na categoria de Professor I.

2 - Fundamentação:

A interessada é licenciada em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de Avaré, curso concluído em 1976.

Acrescenta ao Processo atestado da Faculdade de Educação Física de Santo André de conclusão do Curso Técnico Desportivo de Especialização em Ginástica Rítmica, realizado em 1977, com duração de 180 horas/aula.

O senhor Diretor da Escola interessada fez a solicitação a este Conselho "tendo em vista a qualidade de ensino ministrado pela mesma durante o ano findo".

II - CONCLUSÃO

Diante dos novos elementos acrescentados ao Processo , manifestamo-nos favoravelmente à autorização para que a Escola Superior de Educação Física de Avaré contrate a professora Vera Lúcia/<sup>Takeda</sup> para lecionar no Departamento de Matérias Profissionais as disciplinas Rítmica e Ginástica, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 28 de junho de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Celso Volpe, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 de junho de  
1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente